



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 40, DE 25 DE AGOSTO DE 1970.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, para instalação de um Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal – NAOF –, no Município de Ibaí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Receita Federal, para a instalação neste Município, de um Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal – NAOF -, que se encarregará da orientação e assistência fiscais tributárias.

Art. 2º Para cumprimento do compromisso assumido de acordo como o disposto no artigo anterior, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder um funcionário de seu quadro de Pessoal, local para funcionamento do referido Núcleo e o material necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ao vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (25/08/1970).

MANOEL GONÇALVES DIAS
Presidente

MANOEL DE MOURA BUENO
1º Secretário